

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA AUXÍLIO ESTUDANTIL.
EDITAL N.º. 1/2013 – PNAES/PROEN.

A Pró-Reitoria de Ensino, com base na aprovação pelo Fórum de Aplicação dos Recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil, desta Instituição, torna público o lançamento do Edital Auxílio Estudantil destinado para os discentes matriculados nos cursos regulares de graduação desta Instituição Federal de Ensino Superior, em acordo com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pela Portaria Normativa n. 39 de 12 de dezembro de 2007, do Ministério da Educação, e pelo Decreto 7234/2010.

I – DOS FINS.

1. O Edital destina-se a identificar e selecionar alunos em situação de vulnerabilidade social, frequentes e regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFRA, visando a oferta de numerário para promover a permanência do estudante durante o tempo regular do seu curso até a sua diplomação, enquanto permanecer o programa custeado pelo Ministério da Educação.

II - REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE.

1. Poderão ser candidatos alunos dos cursos de graduação da UFRA, que estejam regularmente matriculados no 1º semestre do ano letivo de 2013 cursando a primeira graduação, portanto, não sejam portadores de diploma de algum outro curso superior e que comprovem situação de vulnerabilidade social que inviabilize a sua manutenção no curso em que esteja matriculado.

2. Alunos em condição de situação de vulnerabilidade social, nos termos deste Edital, para efeito de candidatura, são os que comprovem a renda familiar mensal per capita não superior a três salários mínimos, nos termos do Art. 4º do Decreto N° 6.135, de 26 de junho de 2007 e o consumo de energia elétrica nos últimos três meses não superior a 180 kW por mês.

3. Apresentar toda a documentação exigida por esse edital conforme item III.2.

4. O candidato contemplado com o auxílio se compromete a cumprir com as atividades acadêmicas ao longo de seu curso de graduação, visando a sua diplomação, dentro do prazo previsto para sua integralização curricular, a partir do recebimento do auxílio, devendo a cada semestre, até o término de sua graduação, ser acompanhado pela Divisão de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV)/Setor Pedagógico/PROEN, devendo apresentar semestralmente Atestado de Matrícula.

5. Não utilizar o valor do auxílio recebido com despesas outras em desacordo com o objetivo do Programa, sob pena de ressarcimento e outras penalidades previstas em lei.

6. Devolver à UFRA, em valores atualizados, o(s) valor(es) recebido(s), caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. Informar, à DSQV, qualquer dificuldade na execução dos objetivos da Bolsa, ou mudança em sua condição econômica.

III - DO PROCESSO SELETIVO.

III. 1. - Das inscrições:

1. As inscrições no processo seletivo serão realizadas on-line via preenchimento da Ficha e do Formulário de Inscrição, com o devido preenchimento do cadastro Sócio-Econômico, no site www.ufra.edu.br, no período compreendido entre às 8h30min de 24 a 28 de junho de 2013.

2. Nos dias 2 e 3/07/2013, como parte do processo de inscrição, os candidatos devem apresentar, obrigatoriamente, os documentos listados neste Edital, no item III. 2.
3. Os candidatos, matriculados nos cursos ministrados em Belém, devem entregar a documentação para a inscrição na DSQV localizada Campus da UFRA, em Belém.
4. No caso de alunos matriculados em algum dos cursos de graduação ofertados e realizados nos demais câmpus da UFRA, o candidato deve entregar a referida documentação na Secretaria do seu respectivo Campus. Ficando a Secretaria dos câmpus, responsável pelo encaminhamento via ofício por e-mail e malote a listagem dos alunos de todos os cursos habilitados para este processo seletivo que entregaram a documentação completa e dentro do prazo.
5. Será garantido o sigilo das informações.

III.2. – Documentos para inscrição:

1. Comprovante de Inscrição on-line e do formulário de inscrição.
2. Comprovante ou Atestado de Matrícula do 1º semestre de 2013 (original).
3. Histórico Escolar atualizado (original).
4. Registro Geral ou outro documento oficial de identidade tipo carteira de motorista, carteira de trabalho, passaporte (cópia).
5. CPF (cópia).
6. Comprovante de residência atualizado, podendo ser: conta de luz; conta de água, conta telefônica ou carnê do IPTU (original e cópia). Nos casos em que o comprovante de residência não esteja no nome do aluno ou de seus pais, deve o aluno apresentar declaração de moradia, com cópia do RG e CFP do proprietário ou responsável pelo imóvel. Recomenda-se registro em cartório da referida declaração.
7. Faturas do consumo de energia elétrica dos 03 (três) últimos meses (cópia).
8. Comprovante(s) de renda familiar (original e cópia). Neste item deixa-se claro que no rendimento familiar devem ser apresentados documentos que comprovem a situação de renda de todos os integrantes do núcleo familiar maior de 18 anos com ou sem vínculo empregatício e podendo ser considerado:
 - 8.1. **No caso de familiar com vínculo empregatício**, contracheque, carteira de trabalho ou última declaração de imposto de renda;
 - 8.2. **No caso de familiar em situação de desemprego**, cópia da carteira de trabalho em que esteja explícito a situação de desemprego
 - 8.3. **No caso de trabalhador autônomo**: Diz-se a Declaração de rendimento que pode ser utilizado por proprietário de estabelecimento comercial, profissional liberal, prestador de serviços, pescador e agricultor. No caso de pescadores e agricultores deve-se apresentar o rendimento através de documentos timbrado das Associações e Sindicatos com seu respectivo CNPJ ao qual o trabalhador é filiado. Nos outros casos, a declaração deve ser assinada pelos membros familiares responsáveis pelos rendimentos onde deve ser anexada cópia da sua identidade e CPF. Recomenda-se que a declaração de autônomo tenha registro em cartório.
 - 8.4. **No caso do trabalhador aposentado**, comprovante de aposentadoria e no caso de trabalhador beneficiário, comprovante de Benefício de Prestação Continuada - BPC ou da Bolsa Família (último extrato bancário). No caso das famílias que recebem bolsa família, este comprovante deve ser anexado a outros comprovantes do rendimento familiar.
09. No caso do auxílio gravidez e/ou creche atestado médico legível descrevendo o estado de gravidez em número de semanas, nome da paciente, assinatura do médico responsável pela paciente com carimbo com CRM;

13.1 Cartão de atendimento Pré-Natal, emitido por órgão ou pessoa habilitada para tal emissão;

13.2. Certidão de nascimento do filho(a) da(o) estudante com até, no máximo, 2 anos de nascimento.

IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DAS BOLSAS.

O valor destinado à execução do presente Edital é de R\$ 416.400,00 (quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos reais) , vinculado ao Programa PNAES, dentro da ação Auxílio Estudantil da PROEN.

1. DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO AUXÍLIO MORADIA PARA ESTUDANTES DOS CÂMPUS PARAGOMINAS, CAPITÃO POÇO, PARAUAPEBAS e CAPANEMA

1.1 Serão concedidos 70 (setenta) Auxílios Moradia, distribuídos no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por estudante, ao mês, durante 12 meses, renováveis durante o período de sua formação, enquanto o financiamento for mantido pelo MEC.

1.2. O recurso será oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que disponibilizará o montante de R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais) para esta ação.

2. DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO AUXÍLIO TRANSPORTE

2.1 Serão concedidos 70 (setenta) Auxílios Transporte, distribuídos no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por estudante ao mês, durante 7 meses renováveis durante o período de sua formação, enquanto o financiamento for mantido pelo MEC.

2.2. O recurso será oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que disponibilizará o montante de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais) para esta ação.

3. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES DOS CÂMPUS PARAGOMINAS, CAPITÃO POÇO, PARAUAPEBAS, CAPANEMA E PARA OS CURSOS NOTURNOS DE BELÉM.

3.1 Serão concedidos um total 100 (cem) Auxílios Alimentação distribuídos para os campus de Paragominas, Parauapebas, Capanema, Capitão Poço e cursos noturnos de Belém, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por estudante ao mês, durante 7 meses renováveis durante o período de sua formação, enquanto o financiamento for mantido pelo MEC.

3.2. O recurso será oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que disponibilizará o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para esta ação.

4. DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO AUXÍLIO GRAVIDEZ OU CRECHE

4.1. Serão concedidos 10 (dez) Auxílios Gravidez e/ou Creche, distribuídos no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por estudante ao mês, durante 12 meses renováveis por no máximo até dois anos, durante o período de sua formação, enquanto o financiamento for mantido pelo MEC.

4.2. O recurso será oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que disponibilizará o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para esta ação.

5. Os recursos não poderão ser utilizados pelo estudante em benefício de outros que não diretamente o próprio contemplado, visando unicamente o desempenho das

atividades acadêmicas de seu curso de graduação, conforme o que preceitua a portaria normativa nº 39.

V - DAS ETAPAS:

A seleção será constituída das seguintes etapas:

1. Análise e classificação da inscrição on-line.
2. Análise dos documentos apresentados.
3. Entrevista com o candidato, quando necessário.
4. Visita domiciliar quando, necessária.

V. 1. - Da análise e classificação da inscrição on-line:

1. A análise e classificação da inscrição on-line consiste na verificação das informações fornecidas pelo candidato, conforme preenchimento completo do Cadastro Sócio Econômico e classificados de acordo com software já em uso corrente na UFRA, em outros auxílios, em consonância com a documentação apresentada para este processo seletivo.
2. A classificação será baseada nos pontos atribuídos em cada item do formulário e classificados na ordem decrescente a partir da maior hipossuficiência econômica.

V.2. - Da avaliação dos documentos e critérios de desempate:

1. A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações constantes no Formulário de Inscrição on-line. Na falta de documentos ou quando a documentação estiver incompleta, os candidatos não serão avaliados.
2. No critério de desempate será dada prioridade na concessão das bolsas aos candidatos com maior número de semestres a cursar e em seguida o melhor desempenho acadêmico através do Coeficiente de Rendimento Escolar.

V.3. - Da entrevista:

1. A entrevista, quando necessária, poderá ser realizada tendo em vista a necessidade de esclarecimentos de situações específicas, identificada pela Comissão responsável pela triagem dos beneficiários.

V.4. - Da visita domiciliar:

1. A visita domiciliar, quando necessária, consiste na verificação in loco das informações constantes no Formulário de Inscrição, bem como a comprovação de autenticidade destas informações.

VI – CALENDÁRIO.

Período de divulgação do Edital: de 7 a 12/06/2013

Período de inscrição on line: de 24 a 28/06/2013

Resultado parcial: 1/07/2013

Entrega da documentação: 2 e 3/06/2013

Chamada para entrevista caso necessário: 8/07/1013

Divulgação do resultado: 10/07/2013

Recebimento de pedidos de recurso: 14/7/2013

Avaliação e resultados de pedidos de recurso: 15/7/2013

Divulgação final dos resultados: 17/07/2013

Período para uso das bolsas: a partir de 01/07/2013

VII. - DO RECURSO.

1. Os recursos deverão ser encaminhados após a divulgação do resultado preliminar. Os recursos serão enviados pelo candidato, via e-mail, para a proen@ufra.edu.br com o assunto "RECURSO PNAES", no recurso deve constar nome completo do aluno, sua matrícula e o curso, bem como deve constar a justificativa para revisão documental e análise situacional do candidato.

2. Após o julgamento dos recursos, a PROEN divulgará o resultado final.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E RECURSOS.

1. A avaliação dos pedidos será realizada em 03 (três) etapas, caso necessário, pela DSQV da UFRA, com base na documentação entregue pelo candidato.

1.1. A primeira etapa, análise da inscrição on-line e da documentação.

1.2. A segunda etapa, se necessário, entrevista com o candidato.

1.3. Havendo ainda necessidade haverá uma terceira etapa: visita domiciliar.

2. A entrevista e a visita domiciliar com o candidato poderá ser realizada tendo em vista a necessidade de esclarecimento de casos especificados pela Comissão do Serviço Social responsável pela triagem dos beneficiários. Os candidatos chamados para entrevista ficam obrigados ao seu comparecimento na data, horário e local agendado pela DSQV.

3. Havendo demanda de candidatos superior ao número de bolsas disponíveis, será constituído um cadastro de reserva passível de utilização se houver aumento da oferta de bolsas, desistências ou caso inscritos em novo edital de seleção.

4. A PROEN divulgará a classificação estudantes contemplados, selecionados por câmpus, curso e por ordem alfabética.

5. Após o julgamento dos recursos, a PROEN divulgará o resultado final.

IX - FORMA DE DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS AUXÍLIOS.

1. Após a divulgação do resultado final, o candidato contemplado, matriculado em cursos da Ufra no câmpus Belém deverá procurar a Secretaria da Proen e os demais estudantes contemplados dos câmpus do interior deverão realizar a sua habilitação, com a assinatura do Termo de Compromisso, incluindo informações sobre conta corrente bancária ativa em nome exclusivo do contemplado, não podendo ser conta poupança, nem conta salário, sendo recomendado que a conta seja no Banco do Brasil.

2. Neste processo, os câmpus terão a responsabilidade de enviar à PROEN por e-mail e malote a planilha em Excel dos seus alunos inscritos com seus respectivos dados bancários contendo respectivamente: nome; CPF; agencia e número de conta do aluno contemplado na listagem final. Dessa forma, solicita-se que seja anexada à referida listagem cópia do cartão bancário ou documento similar que contenham tais informações.

X – OBSERVAÇÕES FINAIS.

1. Findo o período de concessão, os auxílios poderão ser renovados, desde que as dotações orçamentárias para o programa sejam mantidas pelo MEC e o estudante, já contemplado, renove seu cadastro junto à secretaria da Proen, quando haverá uma nova avaliação das condições de vulnerabilidade social, observado também a frequência do estudante, de acordo com a LDB, como condição para sua manutenção no programa.

2. No ano seguinte, dependendo da dotação orçamentária e desvinculação de estudantes no programa poderá ser editado um novo edital para atendimento a novos estudantes, mantidos no programa aqueles alunos avaliados de acordo com o subitem anterior.

3. Todos os resultados serão anunciados no site da PROEN, nas datas e prazos já informados no presente Edital.

4. A PROEN, reserva-se o direito de realizar sindicâncias sobre as informações prestadas, bem como rever em qualquer momento o benefício concedido ao discente mediante comprovada má fé nas informações prestadas, ou mudanças nas condições sócio-econômicas dos beneficiados dos auxílios.

5. Os casos omissos excepcionais serão resolvidos pelo Fórum de Aplicação dos Recursos do PNAES.

6. Não serão aceitas documentações fora do prazo. As secretarias dos câmpus ficarão responsáveis pela habilitação dos seus alunos, pelo recebimento e envio dos documentos.
7. A listagem dos alunos habilitados pelos câmpus deverá ser única.
8. No caso em que o número de interessados, em determinado auxílio for menor que o quantitativo disponibilizado, não haverá avaliação e nem necessidade de comprovação de renda do candidato, automaticamente será beneficiado com o auxílio solicitado.

XI – INFORMAÇÕES PARA CONTATO.

1. Informações adicionais poderão ser obtidas na PROEN. Telefones: 3210-5108 / 3210-5104. E-mail: proen@ufra.edu.br Home Page: www.ufra.edu.br Pró-Reitoria de Ensino

Belém, 6 de junho de 2013

Prof. Dr. Orlando Tadeu Lima de Souza

Pró-reitor de ensino